



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 6258/2016

Estabelece as alíquotas de contribuição do Município de Mandaguáçu-PR para o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandaguáçu.

O Sr. Ismael Ibraim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguáçu-Pr, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº1958/2016 de 15 de Dezembro de 2016

DECRETA:


Art. 1º - A alíquota de contribuição patronal, encargo do ente municipal, fica fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo.

Art. 2º - A taxa para cobertura das despesas administrativas será de no máximo 2% e não será somada ou vinculada à alíquota referida no Art. 1º desse decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 27 de dezembro de 2016


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal
CPF 152.464.678-48


Ederson Fábio Pereira de Silva
Contador - CRC/PR 063887-O-7
Matrícula 201528
CPF 884.862.579-72

